



Ofício nº 012/2026

Vanini, 02 de fevereiro de 2026.

Senhora Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 003/2026 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Justificativa:

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para contratar, de forma emergencial, servidores objetivando suprir necessidade excepcional e urgente, com respaldo no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A contratação proposta tem por objetivo contratar de forma emergencial um Vice-Diretor(a) para auxiliar aos responsáveis pela Escola e a Creche Municipal, visto que atualmente, não há servidores nesta área, o que sobrecarrega as funções dos Coordenadores da rede municipal de educação, permitindo que a administração pública disponibilize serviços de qualidade à comunidade, em especial na área da educação.

De igual forma, estamos requerendo autorização para contratação emergencial de um Psicopedagogo(a) com carga horária de 30 horas semanais, para auxiliar na desenvolvimento do sistema municipal de educação, em especial no atendimento aos alunos.

Sem mais, submete-se a presente matéria para apreciação e votação dos nobres Edis que integram o Poder Legislativo.

Marlice Rosani Kaffer
Prefeita Municipal

Exma. Sra.

Rute Antoninha da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS





PROJETO DE LEI Nº 003/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

MARLICE ROSANI KAFFER, Prefeita Municipal em Exercício de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, servidor conforme tabela abaixo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses:

Cargo	Nº de Cargos	Carga Horária	Vencimentos
Psicopedagogo	01	30 horas semanais	R\$ 3.950,00
Vice Diretor(a)	01	40 horas semanais	R\$ 5.130,00

Art. 2º - Os servidores serão contratado pelo Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n. 720/2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vanini/RS,
aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

MARLICE ROSANI KAFFER
PREFEITA MUNICIPAL DE VANINI/RS

